

## **Portarias**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

#### **PORTARIA – GAPRE Nº 242, DE 17 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Formação Profissional Continuada (Mestrado) à Sra. Andrea Pinheiro Alves, Professora, Mat. n.º 36458, conforme o previsto no art. 111 da Lei 1.519/2013, com início em 02.09.2024 e término em 30.09.2026, em conformidade com o Processo Administrativo nº 06973/2024 e Parecer Jurídico nº 441/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de maio de 2024.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Rosângela Santos Souza**  
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA – GAPRE Nº 243, DE 17 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença para Formação Profissional Continuada (Mestrado) ao Sr. Ailson Santana e Santana, Professor, Mat. n.º 27534, conforme o previsto no art. 111 da Lei 1.519/2013, com início em 03.04.2024 e término em 31.03.2025, em conformidade com o Processo Administrativo nº 05423/2023 e Parecer Jurídico nº 739/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 03 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de maio de 2024.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Rosangela Santos Souza**  
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA – GAPRE Nº 244, DE 17 DE MAIO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia,  
no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Prorrogação da Licença para Formação Profissional Continuada (Mestrado) à Sra. Leila Patricia Bispo dos Santos Franca, Professora, Mat. n.º 27585, conforme o previsto no art. 111 da Lei 1.519/2013, com início em 01.03.2024 e término em 30.06.2024, em conformidade com o Processo Administrativo nº 03243/2024 e Parecer Jurídico nº 306/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 01 de março de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 17 de maio de 2024.

**Moema Isabel Passos Gramacho**  
Prefeita Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,**

**Rosângela Santos Souza**  
Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE LAURO DE FREITAS**

**PORTARIA – GAPRE Nº 245 DE 17 DE MAIO DE 2024**

Prorroga a licença para estudo, de servidora municipal, de forma condicionada, da forma que se segue

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que prescreve o Art. 155 da Lei Municipal 1.519/2013,

CONSIDERANDO previsão do art.47 da Lei Municipal nº 1.375 de 2010, que prevê a possibilidade de concessão de licença para estudo.

CONSIDERANDO que a servidora, conforme demonstrado no processo, necessita de tempo adicional para defesa de sua tese, em razão da suspensão das atividades de campo durante a pandemia do corona vírus.

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município (PGM) detectou assimetrias e remeteu o processo à corregedoria, determinando a eventual apuração, liberando entretanto, após cuidadosa apreciação de recurso e condicionalmente, a prorrogação da licença pelo período necessário para finalização da tese de doutorado da servidora, desde que, analisado pela unidade de correição, ao menos em exame superficial.

CONSIDERANDO relatório da Corregedoria exarado em 16.05.2024, que relata em resumo “*Em juízo excepcional de cognição sumária, é possível admitir, sem jamais colocar em segundo plano as brilhantes colocações do excelso procurador, a possibilidade das possíveis assimetrias serem frutos do excesso de documentos sobrepostos pela servidora e da situação excepcional vivenciada pelo ensino superior público durante a pandemia do COVID-19[...] Em exame superficial, a ser corretamente aprofundado em momento oportuno, e atendendo exclusivamente a possibilidade aberta pela Procuradoria, ao assentir a liberação condicionada, não vejo motivação para recomendar adoção de medida diversa, sendo obviamente tal análise mero opinativo. Destaco, o enorme gasto de dinheiro público, já investido pelo contribuinte Laurodefreitense, na formação da servidora, de modo que, impedi-la de defender sua tese, por mera suspeita, poderia implicar em dano*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

*reverso, contra o erário, visto que tal investimento seria desperdiçado em definitivo[...] Ademais imperioso reconhecer que eventual ressarcimento ao erário, relativo sobretudo ao semestre 2020.1, suspenso a todos os estudantes da UFBA, , em que o nobre Procurador, corretamente aponta necessidade de retorno ao na época serviço, enseja a necessidade de uma apuração minudente no corpo de um procedimento próprio. Remeto assim para decisão da autoridade competente.”*

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica prorrogada, com as condicionantes, a licença para estudo, com fulcro no art.47 da Lei Municipal nº 1.375 de 2010, pelo período de 1(um) ano, compreendendo o período dos semestres 2024.1 e 2024.2 da servidora Jaqueline Santos de Souza, matrícula: 48795, conforme processo administrativo nº 16008 de 2023.

**Art. 2º** – A presente portaria retroage a 16.08.2023 data de requerimento, cumprindo seus efeitos de prorrogação para os semestres mencionados.

**Art. 3º** – O procedimento apuratório segue em seu ritmo próprio nos termos da legislação aplicável.

Lauro de Freitas, 17 de maio de 2024

**Moema Isabel Passos Gramacho**

Prefeita Municipal

**Registre-se e publique-se,**

**Rosangela Santos Souza**

Secretária Municipal de Governo e Relações Institucionais